

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

(Est. de São Paulo)

LEIS PROMULGADAS

PUBLICADA NO JORNAL " O MUNICÍPIO ", NO DIA 26, 4, 953.

Nº.

Lei N. 122, de 16-4-953.

Dispõe sobre isenção de taxa de pavimentação de vias públicas

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1.º Ficam isentos de taxa de pavimentação de vias e logradouros públicos os imóveis de propriedade da Santa Casa de Misericórdia, Abrigo de São Vicente de Paulo, Noviciado das Irmãs das Escolas Cristãs da Misericórdia e Casa da Criança, instituições de reconhecida utilidade pública, desta cidade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 16 de Abril de 1953.

João Arrais Serodio Filho—Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 16/4/953. — João Tressoldi—Secretário da Prefeitura.

CONFERE :- Leme, 27 de Abril de 1953


(Diretor da Secretaria da Câmara)

VISTO :- Leme, _____ de _____ de 195_____

(Presidente da Câmara Municipal)